



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – CREDENCIAMENTO 007/2024

Processo Administrativo: 7564/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Impugnante: Fernando Caetano Moreira Filho

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços relacionados à alienação de bens imóveis, bens móveis e material de consumo inservível de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, por demanda, por meio de licitação na modalidade de leilão público, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Preliminarmente,

Trata-se de ato de Impugnação interposto pelo Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, portador da matrícula na JUCEES nº 71, por alegar restrição na participação do credenciamento ao exigir sistema próprio de leilão, com domínio registrado em nome do leiloeiro.

Em breve resumo, a impugnante solicita que seja revisto o edital, e seja excluída a exigência de site próprio, permitindo a utilização de plataformas de leilões.

1. Da tempestividade e do cabimento da impugnação.

A impugnação é tempestiva, pois foi enviada de forma eletrônica, no e-mail definido no Edital, sendo protocolo@boaesperanca.es.gov.br, no dia 29/10/2024, às 13h:59, atendendo assim ao disposto no item 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

“ 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail do protocolo municipal; protocolo@boaesperanca.es.gov.br ou através do e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, com o assunto: “IMPUGNAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS”, EDITAL 007/2024. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s)..”

Tatiana Gomes Normacema

Fernanda Vazmaker Fernandes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Portanto, dela conheço e passo a manifestar-me.

Do Mérito

O impugnante alega que há exigência restritiva na participação ao Credenciamento, uma vez que não há previsão legal que determine o uso de uma plataforma de leilão exclusiva para cada leiloeiro e solicita a alteração dos termos do Edital para que seja permitido o uso de plataformas de leilões, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

“Art. 84. O leiloeiro deverá utilizar, na rede mundial de computadores, sítio eletrônico para a realização de alienação eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados.

Parágrafo único. Os leiloeiros poderão utilizar plataformas online para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.”

Ao analisar o pedido de impugnação, e verificado que a impugnação é referente à exigência prevista pela Secretaria requisitante, esta Comissão enviou o pedido de impugnação a Secretaria de Planejamento e Gestão que se manifestou da seguinte maneira:

“Tendo em vista a impugnação proposta pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, matrícula na JUCEES nº 71 e após diligência na JUCEES esta Secretaria requisitante decide por acolher e dar provimento à impugnação, alterando-se o Edital e seus anexos, sem prejuízo à análise de documentos eventualmente já apresentados, uma vez que a presente alteração sugerida apenas suprime obrigação, não havendo prejuízo na formulação de propostas já protocoladas, fazendo constar no Edital de Credenciamento nº 007/2024:

No Edital: Cláusula 4 – Da participação no credenciamento:

“4.5 Possuir site próprio, como titular do domínio, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; e ou poderá utilizar plataformas online idôneas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.”

No Termo de referência: Cláusula 4 – Requisitos da Contratação:

“4.25. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; site próprio ou utilizar plataforma de leilão idônea já existente, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços.”

“4.49 Possuir site próprio, como titular do domínio, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; e ou poderá utilizar plataformas online idôneas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria.”

No Termo de referência: na Cláusula 7 - Forma e critérios de seleção do credenciado:

Fábio Gomes Damasceno

Fernanda Vazquez Fernandes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

“7.5 Possuir site próprio, como titular do domínio, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; e ou poderá utilizar plataformas online idôneas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria”.

No Termo de referência: Cláusula 10 – Obrigações do Leiloeiro:

“10.5. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; site próprio ou utilizar plataforma de leilão idônea já existente, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços”.

No Anexo IV do Edital – Declarações do Leiloeiro:

A letra a) do item 2 passa a constar: “a) Possuir site próprio, como titular do domínio, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados; e ou poderá utilizar plataformas online idôneas para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria”.

Ainda no anexo IV exclui-se a letra g.

Item 6 para a constar: Detenho a propriedade exclusiva de página de leilão internet, como titular do domínio registrado em meu nome, qual seja, _____ (indicar o respectivo endereço eletrônico próprio). Declaro ainda que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões e que foi utilizada, por mim, para prestação de serviços a CONTRATANTE pretérito sem apresentar problemas de segurança;

Ou

6. Declaro que utilizarei plataforma de leilão idônea para gestão e organização dos expedientes administrativos da atividade de leiloaria. Declaro ainda que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões.

Na Minuta do Contrato – Cláusula nona – Das responsabilidades da Parte:

“9.2.5. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; site próprio ou utilizar plataforma de leilão idônea já existente, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços”.

Na oportunidade informa a esta Comissão a alteração da cláusula 3 do Edital - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA que passa a constar:

“(…)

3.4. A distribuição inicial da demanda estimada será realizada, por sorteio, considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da publicação do Edital, tendo o requerimento respectivamente deferido.

Edis Gomes Normeira

Fernanda Vazmaker Fernandes

3/4



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(...)"

A alteração acima prevista será replicada no subitem 5.4 do Termo de Referência.

Tendo em vista que as alterações do edital não prejudicam a formulação de propostas e documentação eventualmente já apresentadas, o prazo acima previsto na cláusula 3 passa a constar da publicação do Edital publicado em 21 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,

Maxwel Patric de Moura Marinho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Decreto n° 8.294/2023


3. Conclusão


Com fundamento no parecer apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, outro não é o nosso entendimento, que o presente ato impugnatório é procedente, cabendo à retificação do edital.

Boa Esperança/ES, 30 de outubro de 2024.


Fabio Gomes Damacena

Presidente Comissão de Credenciamento
Portaria n° 2271/2024


Ilza Regina Davides de Oliveira
Membro Comissão de Credenciamento
Portaria n° 2271/2024


Fernanda Vagmaker Fernandes
Membro Comissão de Credenciamento
Portaria n° 2271/2024